



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2017.

Ementa: Altera a redação do artigo 174, da Resolução nº 12/2015 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º. O artigo 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambé passa a conter a seguinte redação:

"Art. 174. No edifício da Câmara Municipal é proibido o porte de armas, por qualquer pessoa, exceto por policiais Federais, Cíveis, Militares e funcionários habilitados de empresas de vigilância armada contratada para a prestação de serviços na Câmara Municipal de Cambé.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2017.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Nobres Vereadores e Vereadoras

Visa o presente projeto de Resolução alterar o Regimento Interno no tange a segurança interna da Câmara. Como é sabido a Câmara Municipal passa por uma reformulação dos serviços administrativos, e nesse sentido é necessário atualizar o Regimento Interno visando a contratação de segurança armada.

Assim, e para que haja o serviço de segurança armada é necessária a presente alteração legislativa, possibilitando que empresas de vigilância possam realizar o serviço, visto que nos moldes atuais o porte de arma dentro do recinto do Poder Legislativo é permitido somente para as forças policiais.

Nobres Vereadores e Vereadoras, a presente alteração, em resumo, visa autorizar a presença de segurança armada dentro do edifício da Câmara Municipal, viabilizando uma efetiva segurança para os vereadores, servidores, funcionários e munícipes.

Sala das Sessões, 08 de Dezembro de 2017.


José Carlos Camargo
Presidente da Câmara Municipal


Leonildo Aparecido Julião
Primeiro Secretário